



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 215/2003

“Dispõe sobre a colocação de fotografias de pessoas homenageadas nos prédios públicos municipais e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Sarzedo, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a afixar, em local visível nos prédios públicos municipais, as fotografias das pessoas que dão nome aos mesmos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 04 de julho de 2.003


JOSÉ PEDRO ALVES
Prefeito Municipal


Frederico Dutra Santiago
Procuradoria Jurídica do Mun. de Sarzedo/1
OAB/MG 72.785